

Rio de Janeiro, 20 de março de 2015.

Comunicação nº 039 /15 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 015/15

Recurso Voluntário

Recorrente: Fluminense FC

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional (que multou o Fluminense FC em oito mil reais, quanto à imputação do art. 258-D e o Vice-Presidente de Futebol Mário Henrique Guimarães Bittencourt em quinze dias de suspensão, quanto à imputação do art. 258 CBJD.)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;

2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. José Jayme Santoro**.

3. Encaminhe-se os autos ao D. Relator.

4. Publique-se e Cumpra-se.

José Teixeira Fernandes

Presidente

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577